





nos termos dos incisos III e VI do art. 63 da Constituição do Estado do Espírito Santo. Em que pese a boa intenção do legislador, a medida contraria o interesse público, uma vez que a proposta deverá ser debatida internamente, cabendo estabelecer como será feita a forma de execução da norma.

**Art. 4º** Constatada a adulteração proposital com a instalação de dispositivos e similares que intensifiquem os ruídos emitidos nos escapamentos dos veículos motociclísticos e automotores em geral incumbirá a comunicação e encaminhamento do infringente a autoridade competente para averiguação de infração de trânsito (Lei 9.503/1997).

**§1º.** Caberá, ainda, a condução daquele que:

- I - Causar embaraço, impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora;
- II - Prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador.

**§2º.** Na impossibilidade de identificação do proprietário, a penalidade será imposta ao condutor do veículo.

**RAZÕES DO VETO:** O texto cria e estabelece obrigações administrativas, no que se refere a necessidade de comunicação e encaminhado do infringente a autoridade competente abarcando atos de gestão administrativa, há vício de iniciativa nos termos dos incisos III e VI do art. 63 da Constituição do Estado do Espírito Santo. Em que pese a boa intenção do legislador, a medida contraria o interesse público, uma vez que a proposta deverá ser debatida internamente, cabendo estabelecer como será feita a forma de execução da norma.

Em razão dos vetos lançados, determinei à equipe de Governo empreender estudos com vistas à elaboração de Decreto para tratar dos temas aqui vetados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Cariacica – ES.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 02 de maio de 2023.

**EUCLERIO DE**  
**AZEVEDO SAMPAIO**  
**JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2023.05.02 17:21:09  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

PROC. ELETRÔNICO: 11.981/2023

---

**Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900**

**Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br**

---



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310037003500310033003A003000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.